



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 008/67

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista o que ficou deliberado na sessão desta data, nos termos da disposição constante do artigo 20 do Regimento Interno do CNSP,

Considerando que a transferência da capitalização do campo jurisdicional do Banco Central para a área atualmente supervisionada pelo Conselho Nacional de Seguros e pela Superintendência de Seguros Privados é medida aconselhável, por razões de ordem técnica e administrativa,

Considerando que com essa transferência concordaram os Senhores Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central,

R E S O L V E:

I – Aprovar o projeto de Legislação da Capitalização, e

II – Encaminhar ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio projeto de Decreto - Lei para ser submetido à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1967.

MAURICIO ALVES DE CASTILHO
Secretário do C.N.S.P.